

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AIAK. P.	Menantemental point
Proc. no	97/16
Fls.	9/
Rubrica _	<del>g</del>

Aos \_\_\_\_\_\_dias do mês de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP, inscrita no CNPJ/MF n° 47.563.739/0001-75 ora representada pelo Prefeito Municipal, FÁBIO MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.947.661-7 e do CPF/MF n° 019.105.098-92, em virtude do resultado do Registro de Preço para a aquisição de medicamentos e demais objetos de ação judicial e de cadastro na assistência farmacêutica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar, no Pregão Presencial nº 18/2016, Processo nº 97/2016. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, e 8.666/9 e suas alterações, além de normas legais em vigor.

01 – COMPROMISSÁRIA **DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA - ME**, com sede na rua Piratininga, 624, Vila Paulista, Cruzeiro/SP, CEP 12.701-150, inscrita no CNPJ sob o nº 45.651.775/0001-46, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I.

<del></del>	I				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
14	450	CÁPSULA	ALFATOCOFEROL 400MG Cota Reservada - 25%	R\$ 0,49	R\$ 220,50
18	300	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG Cota Reservada - 25%	R\$ 0,16	R\$ 48,00
30	150	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG Cota Reservada - 25%	R\$ 1,45	R\$ 217,50
43	270	CÁPSULA	BUDESÔNIDA 3MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 5,44	R\$ 1.468,80
44	90	CÁPSULA	BUDESONIDA 3MG LIBERAÇÃO CONTROLADA Cota Reservada - 25%	R\$ 5,44	R\$ 489,60
48	64	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5MG Cota Reservada - 25%	R\$ 28,50	R\$ 1.824,00
83	1350	CÁPSULA	DABIGATRANA ETEXILATO 110MG	R\$ 3,65	R\$ 4.927,50
84	450	CÁPSULA	DABIGATRANA ETEXILATO 110MG Cota Reservada - 25%	R\$ 3,65	R\$ 1.642,50
98	8	FRASCO 5ML	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%,	R\$ 20,90	R\$ 167,20







			SOLUÇÃO OFTÁLMICA Cota Reservada - 25%		
106	180	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10MG Cota Reservada - 25%	R\$ 1,59	R\$ 286,20
117	27	FRASCO	FUORATO DE FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL COM 120 DOSES	R\$ 40,00	R\$ 1.080,00
118	9	FRASCO	FUORATO DE FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL COM 120 DOSES Cota Reservada - 25%	R\$ 40,00	R\$ 360,00
122	390	CÁPSULA	GABAPENTINA 300 MG Cota Reservada - 25%	R\$ 0,99	R\$ 386,10
128	180	COMP	GLIMEPIRIDA 4MG Cota Reservada - 25%	R\$ 0,84	R\$ 151,20
142	180	COMPRIMIDO	LOSARTAN POTÁSSICA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG Cota Reservada - 25%	R\$ 0,58	R\$ 104,40
168	1800	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG Cota Reservada - 25%	R\$ 0,67	R\$ 1.206,00
174	210	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG Cota Reservada - 25%	R\$ 0,64	R\$ 134,40
176	300	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG Cota Reservada - 25%	R\$ 1,20	R\$ 360,00
188	300	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 100MG Cota Reservada - 25%	R\$ 2,42	R\$ 720,00
190	180	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG Cota Reservada - 25%	R\$ 1,40	R\$ 252,00
204	750	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG Cota Reservada - 25%	R\$ 2,30	R\$ 1.725,00
215	24	FRASCO 5ML	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0.1% 1MG/ML	R\$ 19,90	R\$ 477,60
216	8	FRASCO 5ML	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0.1% 1MG/ML Cota Reservada - 25%	R\$ 19,90	R\$ 159,20
228	450	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG Cota Reservada - 25%	R\$ 1,10	R\$ 495,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, a aquisição de medicamentos e demais objetos de ação judicial e de cadastro na assistência farmacêutica, que integrou o Edital em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiver a necessidade.

1.2

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMITENTE, através de Autorização de Fornecimento.
- 2.2 A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo

ly

D

J.



critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

- 2.3 O objeto, só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do objeto;
- 2.4 O objeto fornecido deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
- 2.5 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto nos qual se verificar defeito, no prazo estipulado pelo Município;
- 2.6 A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nela previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado, se não forem considerados satisfatórios.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 3.1 Os preços unitários e total do item do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;
- 3.2 Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 3.3 Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;
- 3.4 À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 3.5 O objeto registrado não sofrerá reajuste (repactuação) nem revisão (realinhamento) em razão da incompatibilidade do reequilíbrio econômico-

LW





financeiro com o Sistema de Registro de Preços, consoante entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 18.902,70 (dezoito mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 ( doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;
- 5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lorena não será obrigada a adquirir o objeto referido no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar a entrega do objeto em até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato ou conforme solicitação realizada pela Secretaria Requisitante.
- 6.2 A entrega do objeto do presente contrato deverá ocorrer nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, correndo por conta exclusiva do(a) Contratado(a) as despesas diretas e indiretas, tais como seguros, transporte, frete, etc., fornecimento dos bens.
- 6.3 Realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipulados no Edital e seus Anexos.
- 6.4 Comunicar à Prefeitura de Lorena, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 6.4 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

CM





- 7.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;
- 7.2 Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## CLÁUSULA OITAVA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Lorena, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 6.805/15.
- 8.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

### **CLÁUSULA NONA - PREÇOS**

- 9.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do Anexo único desta, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 18/16;
- 9.2 Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 18/16;
- 9.3 Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº 18/16 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – Em cada Autorização de Fornecimento, a entrega deverá se iniciar em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 (trinta) dias do lançamento, após a comprovação de efetivação do objeto executado, com a respectiva nota fiscal/fatura, que será acompanhada de documento de execução emitido pelos responsáveis da área.

LyN





# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:
- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 12.2 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1 – Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial

Hu







do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem assim das disposições do Decreto Municipal nº 6.805/15, sobre penalidades aplicáveis;

13.2 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s), classificada(s) em 1º (primeiro) lugar Anexo I, no certame supranumerado;
- 14.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lorena, 7 de julho de 2016.

**FÁBIO MARCONDES** 

PREFEITO MUNICIPAL

DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA - ME

**COMPROMISSÁRIA** 

Testemunhas:

Nome: Sholes W. Stim

19. 74, 5%, 187-3

Nome: Yourse having do hodo Sornho



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de medicamentos e demais objetos de ação judicial e de cadastro na assistência farmacêutica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

COMPROMISSÁRIA: DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA - ME

Na qualidade de COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIA, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena, 1 de julho de 2016.

FÁBIO MARCONDES

PREFEITO MUNICIPAL

DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA - ME

CÓMPROMISSÁRIA